



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 006/2012-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 27 DE MARÇO de 2012, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº006/2012-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	014/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO CARLOS TOLSTOI S. DE ALFEU (Denunciante) PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		MÁRCIO TORRES E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	1- POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CRATEÚS ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 213, §2º, DO CBJD. 2- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O SR. EDSON GALVÃO DA SILVA, ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 266, DO CBJD.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	030/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO CARLOS TOLSTOI S. DE ALFEU (Denunciante) PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na Sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, SR. JOAQUIM FERNANDES DE LIMA, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250, DO CBJD.
		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	050/2012
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

PROCURADOR	JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO (Denunciante) PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na Sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FORTALEZA ESPORTE CLUBE, SR. CLEO MARTINS DA COSTA, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD. - POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATO ESPORTE CLUBE, SR. BENEDITO LOPES DE SOUSA NETO, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD. - POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE FORTALEZA ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADO A MULTA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206, DO CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	058/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	LUCIANO BEZERRA FURTADO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO (Denunciante) PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na Sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	1- POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. R. C. ICASA, SR. DIOGO GIVANILDO SOUZA DE FRANÇA, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD. 2- POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 191, III, §2º, C/C 161-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	062/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na Sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE	- POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

JULGAMENTO	FUTEBOL CLUBE, SR. WANDERLEY SILVA FERREIRA, FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	064/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) PAULO VIANA MACIEL (Oficiante na Sessão).
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARACANÃ FUTEBOL CLUBE, SR. PAULO GOMES LOIOLA, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 250, DO CBJD.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (Presidente), JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, DANILO SANTOS FERRAZ e LUCIANO BEZERRA FURTADO. Procurador presente: PAULO VIANA MACIEL. Defensores dativos presentes: DENNIS LUIZ, FERNANDO COMARU e EDISON MOURÃO. Advogados: MÁRCIO TORRES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 28 DE MARÇO DE 2012.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 28 DE MARÇO DE 2012.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
SECRETÁRIA DO TJDF-CE